



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 53

De 21 de dezembro de 1953

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO FAZER AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aquisição de um Jeep, para os serviços da municipalidade, e, para todos efeitos, passará o referido veículo a pertencer ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 2º - Para arcar com as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial da importância de cento e trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 132.000,00).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 21 de dezembro de 1953.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
PREFEITO MUNICIPAL

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
SECRETÁRIO